



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.088 - DE 22 DE SETEMBRO DE 1995.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, de conformidade com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para os seguintes Projetos e/ou Atividades:

Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Código Despesa	R\$
02.02 - GP - Sec.Geral e Órgãos de Assessoramento			
03.07.021.2006	3.1.3.2	217	10.000,00
04.01 - SMAIC - Administração			
03.07.021.2017	3.1.3.2	404	15.000,00
10.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
03.07.021.2060	4.3.5.1	1009	40.000,00
TOTAL.....			65.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Suplementares, abertos pelo artigo anterior, a maior arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro e a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 22 de setembro de 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

*Rosemari Almeida*  
ROSEMARI ALMEIDA,  
Secretária-Geral.

*Ivan Jacob Zimmer*  
IVAN JACOB ZIMMER,  
Prefeito Municipal.